



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Cedência de Espaço Municipal - Chalet do Sítio	INFORMAÇÃO N.º: 419/DAF/2022
	NIPG: 12988/22
	DATA: 2022/09/30

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
03-10-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
03-10-2022

Helena Pola

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Conforme instruções superiores, anexo a minuta do Protocolo de Cedência de Espaço Municipal, referente ao denominado "Chalet do Sítio", para apreciação e votação da Câmara Municipal.

À consideração superior.

A Chefe da DAF
30-09-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 11 - NAZARE **FREGUESIA:** 02 - NAZARE

ARTIGO MATRICIAL: 10389 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : NAZARÉ **sob o registo nº:** 000000

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Dr. Joaquim Manso **Nº:** 12 **Lugar:** Sítio - Nazaré **Código Postal:** 2450-065 NAZARÉ

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 3 **Tipologia/Divisões:** 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 66,0000 m² **Área de Implantação do edifício:** 66,0000 m² **Área bruta de construção:** 198,0000 m² **Área bruta dependente:** 36,0000 m² **Área bruta privativa:** 162,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2014 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €49.396,98 **Determinado no ano:** 2016

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 119.151,00 **Coordenada Y:** 293.443,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vl^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 48.310,00 & = & 603,00 & \times & 165,5200 & \times & 1,10 & \times & 1,10 & \times & 1,000 & \times & 0,40 \end{array}$$

Vl = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6517478 **Entregue em :** 2014/09/12 **Ficha de avaliação nº:** 9932552 **Avaliada em :**

2014/09/29

TITULARES

Identificação fiscal: 507012100 **Nome:** MUNICIPIO DA NAZARE

Morada: AV VIEIRA GUIMARAES, NAZARE, 2450-000 NAZARÉ

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 100/100 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI **Nº** 6517478

Obtido via internet em 2017-01-11

O Chefe de Finanças

(António Carrusca Godinho de Carvalho)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Sítio da Nazaré

Rua Dr. Joaquim Manso, n° 12

ÁREA TOTAL: 66 M2

ÁREA COBERTA: 66 M2

MATRIZ n°: 10389 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício de serviços, com r/chão, primeiro andar e sótão.

O(A) Conservador(a)

Cláudia Sofia Carvalho Valentim

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Nazaré.

AP. 3488 de 2015/06/09 16:59:19 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2015/06/09 16:59:19 UTC

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DA NAZARÉ

NIPC 507012100

Sede: Av. Vieira Guimarães, 54, Nazaré

O(A) Conservador(a)

Cláudia Sofia Carvalho Valentim

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Entre:

O **MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, Pessoa Coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representada pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

Os **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**, Pessoa Coletiva n.º 680 017 399, sediados no Bairro dos Pescadores Rua B, 2 A - 1º, Nazaré, representados pelo vogal Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, conforme poderes concedidos em reunião do Conselho de Administração do dia 20/10/2021, adiante designados por **Segundo Outorgante**;

é celebrado o presente Protocolo de Cedência de Espaço Municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1 – O Primeiro Outorgante é legítimo proprietário do Edifício conhecido por “Chalet do Sítio”, na freguesia e concelho da Nazaré, sito na Rua Dr. Joaquim Manso, n.º 12, Sítio, Nazaré, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Nazaré pelo artigo 10.389 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré, com o n.º 7089.

2 – O Primeiro Outorgante cede **gratuitamente** ao Segundo Outorgante as instalações do espaço municipal identificado no número anterior, no estado em que se encontra.

Cláusula Segunda (Regime aplicável)

A cedência é feita a título precário, nos termos do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.



Cláusula Terceira **(Fim)**

O espaço cedido destina-se exclusivamente a servir para instalação de serviços do Segundo Outorgante, estritamente afeta ao exercício das atividades que prossegue.

Cláusula Quarta **(Prazo)**

- 1 – O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e cessará a sua vigência quando deixar de existir a necessidade que o fundamenta.
- 2 – Não obstante o disposto no número anterior, o protocolo poderá ser revisto, em qualquer altura, por acordo entre as partes.

Cláusula Quinta **(Obras)**

- 1 – Quaisquer obras de conservação ou de beneficiação serão sempre executadas por conta do Segundo Outorgante e carecem de autorização prévia escrita do Primeiro Outorgante, independentemente, da observância das disposições legais aplicáveis.
- 2 – Finda a ocupação, o Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, nem poderá alegar o direito de retenção em relação a quaisquer obras ou benfeitorias.

Cláusula Sexta **(Cedência a Terceiros)**

Salvo o que for estritamente necessário para a realização das suas atividades e, ainda assim, com prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante não poderá ceder o espaço a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcialmente, do espaço referido na Cláusula Primeira.

Cláusula Sétima **(Outras obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito da sua atividade:

- a) A manter o espaço em perfeito estado de asseio, conservação e segurança;
- b) A assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações.



**Cláusula Oitava
(Incumprimento)**

1 – O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere ao Primeiro Outorgante o direito de o resolver e de ordenar a desocupação do espaço cedido.

2 – O presente protocolo cessará, ainda, automaticamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:

- a) Utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente protocolo;
- b) Cedência, sublocação ou concessão do direito conferido pelo Primeiro Outorgante a qualquer outra entidade, sem prévia autorização;
- e) Extinção do Segundo Outorgante.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ____ de _____ de 2022.

Pelo Município da Nazaré
O Presidente da Câmara

Pelos Serviços Municipalizados
O Vogal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues